



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 906 Páginas 29

Guaratuba, 4 de novembro de 2.022



RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba

Contratados:

Servidor	Admissão	1 ano	2 anos
Lucineia da Silva	14/09/2021	14/09/2022	14/09/2023
Cristiane da Silva Miranda Carneiro	14/09/2021	14/09/2022	14/09/2023

Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizou o decreto 22.997/2019.

Função: Professor – Função Suporte Pedagógico

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Roberto Justus

Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba

Contratados:

Servidor	Admissão	1 ano	2 anos
Mariellen de Oliveira Garcia	14/09/21	14/09/2022	14/09/2023
Patricia Soprani Eufrazio	16/09/21	16/09/2022	16/09/2023
Suellen Amorim Pereira de Moraes	14/09/21	14/09/2022	14/09/2023
Elisabeth do Rocio Olhenika Muchinski	22/09/21	22/09/2022	22/09/2023
Darlete Kazmierczak	17/09/21	17/09/2022	17/09/2023
Simone Cristina Pereira	17/09/21	17/09/2022	17/09/2023
Roseli Sava	14/09/21	14/09/2022	14/09/2023
Evandra Luisa Gonsalves	16/09/21	16/09/2022	16/09/2023
Siderlei Luzia Gisler dos Santos	15/09/21	15/09/2022	15/09/2023
Virginia da Silva Souza Ribeiro	15/09/21	15/09/2022	15/09/2023
Gisele Aparecida Doering Travassos	17/09/21	17/09/2022	17/09/2023

Giselle Cristina da Costa	16/09/21	16/09/2022	16/09/2023
Kelly Muller de Moura Thomazine	14/09/21	14/09/2022	14/09/2023
Meriele Prestes Corrêa	16/09/21	16/09/2022	16/09/2023

Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizou o decreto 22.997/2019.

Função: Professor Docente

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Roberto Justus

Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Lorraine Fagundes Goncalves

Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizou o decreto 22.997/2019.

Função: Professor Docente

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Guaratuba, 27 de outubro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Karin dos Santos Binga

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados a partir da admissão.

Função: Professor Função Docente

Valor Mensal: R\$1.922,82

Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 3 de outubro de 2022

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DECRETOS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção

Decreto Nº 24059/2022

Data 25/01/2022

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no

Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.935.829,42 (três milhões novecentos e trinta

e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço

das seguintes Dotações Orçamentárias.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1915/2021 de

16/12/2021, DECRETA:

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.111. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO

PREFEITO

18 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.800,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE

MATERIAIS

1244 - 3.3.90.36.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 123.220,00

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DE SISTEMA

90 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.200,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.122.0005.2.105. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PARA A AREA

FINANCEIRA E CONTÁBIL

104 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.700,00

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTÁRIO, CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO

120 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE SAUDE

136 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 180.000,00

137 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

170 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 25.918,00

05.002.10.301.0012.2.058. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO

BASICA EM SAUDE

199 - 4.4.90.52.00.00 00518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 81.000,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.1.050. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE

MEDIA OU ALTA COMPLEXIDADE

200 - 4.4.90.51.00.00 00303 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00

05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

234 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.520,00

05.003.10.302.0012.2.171. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E AÇÕES DE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

282 - 3.3.71.70.00.00 00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 170.000,00

PÚBLICO

05.004 VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

296 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 550,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO

06.001 GABINETE DO SECRETARIO

06.001.12.122.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E

OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACÃO

361 - 3.3.90.40.00.00 00104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 9.000,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.065. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE

ATIVIDADES EDUCACIONAIS

420 - 4.4.90.52.00.00 00104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 74.700,00

06.002.12.365.0013.2.165. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

499 - 3.1.90.04.00.00 00101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 31.835,00

502 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 82.800,00

CIVIL

511 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.240,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. APRIMORAMENTO DE GESTÃO 622 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 39.111,62

JURÍDICA

1238 - 3.3.90.39.00.00 00936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 550,00



JURÍDICA

07.002 PROTEÇÃO BÁSICA

07.002.08.244.0010.2.028. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS NOVOS HORIZONTES

656 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 12.821,00

663 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 55.000,00

GRATUITA

1245 - 3.3.90.39.00.00 00940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 306,00

JURÍDICA

07.002.08.244.0010.2.143. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

(SCFV)

689 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 22.370,52

JURÍDICA

07.002.08.244.0010.2.145. UNIDADE DE PROGRAMAS SOCIAIS

695 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 20.400,00

GRATUITA

07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.148. ABRIGO INSTITUCIONAL

728 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.292,07

JURÍDICA

727 - 3.3.90.39.00.00 00808 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

JURÍDICA

1232 - 3.3.90.39.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.900,00

JURÍDICA

07.003.08.244.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

750 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 21.800,00

762 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

763 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.000,00

JURÍDICA

1233 - 3.3.90.39.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.575,00

JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA

08.001.13.122.0014.2.127. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CULTURA

800 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 400,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA

10.001.20.122.0019.2.093. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA PESCA

1241 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.300,00

JURÍDICA

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.122.0015.2.133. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA

1236 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.400,00

12.001.15.451.0015.2.135. OBRAS DE MELHORIAS, REVITALIZAÇÃO E DE MANUTENÇÃO EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

1005 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

1006 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001.06.122.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO

1049 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.670,00

1058 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 11.600,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.122.0003.2.009. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E

IMPLANTAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E REVISÃO DO PLANO

DIRETO

1108 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 13.588,78

JURÍDICA

16 PROCURADORIA GERAL

16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL

16.001.02.062.0002.2.004. COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS

1153 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00

1158 - 3.3.90.39.00.00 00941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA

1208 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.200.000,00

Total Suplementação: 2.512.567,99

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.1.108. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DOS PRÉDIOS

PÚBLICOS MUNICIPAIS

1237 - 4.4.90.51.00.00 00504 OBRAS E INSTALAÇÕES 223.261,43

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA

08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES

ARTISTICAS E CULTURAIS

1239 - 3.3.90.39.00.00 00002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 150.000,00

JURÍDICA



12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.451.0015.2.135. OBRAS DE MELHORIAS, REVITALIZAÇÃO E DE MANUTENÇÃO EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO

1228 - 3.3.90.39.00.00 1443 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 1.373.261,43

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o

provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo

43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 223.261,43

Receita: 1.7.2.4.99.0.1.020000 CONVÊNIO RECUPERAÇÃO DA PRAIA CENTRAL/IAT Nº 257 - SIT 51049 1.000.000,00

Receita: 1.2.4.1.50.0.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 150.000,00

Receita: 1.2.4.1.50.0.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 150.000,00

Receita: 1.2.4.1.50.0.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 150.000,00

Total da Receita: 1.673.261,43

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os

resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.111. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO

17 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.800,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

55 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 123.220,00

CIVIL

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

91 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.122.0005.2.105. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PARA A AREA FINANCEIRA E CONTÁBIL

103 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.700,00

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTÁRIO, CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO

118 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 30.000,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE SAUDE

123 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 27.773,00

CIVIL

137 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 180.000,00

138 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7.000,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

171 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.215,00

CIVIL

183 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00

190 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 70.000,00

191 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.044. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E

ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE

203 - 4.4.90.52.00.00 00518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 81.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.001 GABINETE DO SECRETARIO

06.001.12.122.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E

OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

346 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 74.700,00

CIVIL

359 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.000,00

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB

405 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.535,00

CIVIL

06.002.12.365.0013.2.164. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB -

EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI

484 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 129.340,00

CIVIL

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. APRIMORAMENTO DE GESTÃO



609 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 48.381,89
CIVIL
617 - 3.3.90.30.00.00 00936 MATERIAL DE CONSUMO 550,00
619 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 220,00
620 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 1.000,00
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
621 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00
623 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.700,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL
628 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 306,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS NOVOS HORIZONTES
654 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.821,00
CIVIL
1230 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1,80
JURÍDICA
07.002.08.244.0010.2.142. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
671 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 55.000,00
GRATUITA
07.002.08.244.0010.2.143. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
684 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 22.370,52
07.002.08.244.0010.2.145. UNIDADE DE PROGRAMAS SOCIAIS
698 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.400,00
JURÍDICA
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.148. ABRIGO INSTITUCIONAL
723 - 3.3.90.30.00.00 00808 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07.003.08.244.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
751 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 21.800,00
CIVIL
758 - 3.3.90.30.00.00 965 MATERIAL DE CONSUMO 7.475,00
764 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 2.000,00
FÍSICAS
07.003.08.244.0010.2.147. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
767 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 14.000,00
GRATUITA
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.122.0014.2.127. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CULTURA

796 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.2.134. REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS
1003 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00
12.001.15.451.0015.2.135. OBRAS DE MELHORIAS, REVITALIZAÇÃO E DE MANUTENÇÃO EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO
1006 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
1021 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.400,00
1223 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001.06.122.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO
1046 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.670,00
CIVIL
1057 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 11.600,00
JURÍDICA
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.122.0003.2.009. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E REVISÃO DO PLANO DIRETO
1107 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 88,78
1109 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 13.500,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
16 PROCURADORIA GERAL
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS
1157 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
17 PROCURADORIA FISCAL
17.001 GABINETE DA PROCURADORIA FISCAL
17.001.02.062.0007.2.018. MODERNIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS DA PROCURADORIA FISCAL
1167 - 3.1.90.11.00.00 00941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
CIVIL
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL
30.001.28.846.0008.2.020. PAGAMENTO DE PRECATORIOS
1217 - 4.6.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.200.000,00
Total Redução: 2.512.567,99
Suplementação
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL



07.001 ÓRGÃO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. APRIMORAMENTO DE GESTÃO

1248 - 3.3.90.30.00.00 1326 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o

Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo

43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1326 FONTE COVID SUAS PARA EPI-PORTARIA 369/2020 50.000,00

TOTAL: 50.000,00

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do

PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação

Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos

retroagem a partir de 25/01/2022, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 25 de janeiro de 2022.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

Replicado por Incorreção

Decreto Nº 24112/2022

Data 17/03/2022

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no

Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.269.783,77 (seis milhões duzentos e sessenta

e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das

seguintes Dotações Orçamentárias.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras

providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1870/2020 de

17/12/2020, DECRETA:

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE

MATERIAIS

57 - 3.1.90.16.00.00 00510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 17.827,00

1256 - 3.3.90.39.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 300,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLÍTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS

HUMANOS E PATRIMÔNIO

1285 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 93.223,00

CIVIL

1274 - 3.1.90.13.00.00 00511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.577,00

1275 - 3.1.90.16.00.00 00511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.125,00

1276 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.200,00

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DE SISTEMA

1279 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 31.045,00

CIVIL

1281 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.031,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTÁRIO, CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO

1257 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 300,00

JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.001 GESTÃO EM SAÚDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE SAÚDE

137 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 42.600,00

141 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.563,00

1243 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

05.002 ATENÇÃO BÁSICA

05.002.10.301.0012.1.055. PROGRAMA MAIS MÉDICOS - GOVERNO FEDERAL

168 - 3.3.90.46.00.00 00303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

170 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 22.456,00

182 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00

191 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 16.000,00

JURÍDICA

05.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO

MUNICIPAL DE GUARATUBA

211 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 124.157,00

212 - 3.1.90.94.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.200,00

218 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

228 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 284.000,00

JURÍDICA

232 - 3.3.90.92.00.00 00303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.000,00

05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS



234 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.202,00
245 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.003.10.302.0012.2.171. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
282 - 3.3.71.70.00.00 00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 10.000,00
PÚBLICO
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
296 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.540,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
06.001.12.122.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
359 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 159.954,00
1246 - 3.3.90.39.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100,00
JURÍDICA
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
387 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 32.988,00
398 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.850,00
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL
1247 - 3.3.90.39.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 300,00
JURÍDICA
06.002.12.365.0013.2.165. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
499 - 3.1.90.04.00.00 00101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.583,42
502 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 237.200,00
CIVIL
505 - 3.1.90.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.104,00
511 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 37.665,00
06.002.12.367.0013.2.064. ACÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
576 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
JURÍDICA
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. APRIMORAMENTO DE GESTÃO
622 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
1238 - 3.3.90.39.00.00 00936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 70,00
JURÍDICA
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA

07.002.08.241.0010.2.144. CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS
640 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 21,00
07.002.08.244.0010.2.028. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS NOVOS HORIZONTES
656 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 16.252,00
1291 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 107.461,03
1265 - 3.3.90.30.00.00 00940 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
1245 - 3.3.90.39.00.00 00940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 150,00
JURÍDICA
07.002.08.244.0010.2.143. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
684 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.200,00
07.002.08.244.0010.2.145. UNIDADE DE PROGRAMAS SOCIAIS
694 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.700,00
07.002.08.244.0010.2.146. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS II
1295 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 34.000,00
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.148. ABRIGO INSTITUCIONAL
728 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.500,00
JURÍDICA
07.003.08.244.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
750 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 31.077,80
752 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.940,00
1297 - 3.3.50.43.00.00 965 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00
1296 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00
763 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.150,00
JURÍDICA
1233 - 3.3.90.39.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.460,00
JURÍDICA
07.006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
07.006.08.243.0010.2.025. ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE ACÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
1258 - 3.3.90.39.00.00 00880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40,00
JURÍDICA
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.122.0014.2.127. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CULTURA
795 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 300,00
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.23.122.0021.2.129. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO TURISMO
830 - 3.1.90.94.00.00 00511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 11.251,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE



09.001.27.122.0022.2.122. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
867 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 24.020,25
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
884 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.500,00
JURÍDICA
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.542.0018.1.092. AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA
977 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.122.0015.2.133. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA
1236 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.788,00
12.001.15.451.0015.2.134. REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS
1003 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.100.000,00
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
1021 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 54.032,00
1223 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 190.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001.06.122.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO
1047 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.466,00
1049 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.850,37
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.122.0003.2.009. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E REVISÃO DO PLANO DIRETO
1096 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.642,00
1099 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.097,00
1100 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.500,00
1102 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 700,00
1108 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.400,00
JURÍDICA
17 PROCURADORIA FISCAL
17.001 GABINETE DA PROCURADORIA FISCAL

17.001.02.062.0007.2.018. MODERNIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES
TRIBUTÁRIAS DA PROCURADORIA FISCAL
1170 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 475,00
18 SECRETARIA ESPECIAL PARA DEMANDAS DA AREA RURAL
18.001 GABINETE DO SECRETARIO
18.001.15.122.0016.2.124. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ESPECIAL PARA AS DEMANDAS DA AREA RURAL
1191 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 57.880,00
1195 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 140.500,00
JURÍDICA
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL
30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA
1207 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 43.000,00
1208 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.517.000,00
30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP
1213 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 488.200,00
1211 - 3.3.90.47.00.00 00504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 25.000,00
30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
1219 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
Total Suplementação: 6.255.313,87
Suplementação
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL
30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
1267 - 3.3.30.93.00.00 976 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,14
1242 - 3.3.30.93.00.00 997 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.102,11
Total Suplementação: 2.102,25
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 976 CONVENIO 0,14
020/2019
1.3.2.1.01.0.1.320000
Receita: RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA-FONTE 997 - CONVENIO 2.102,11
TUBOS SIT 43947
1.3.2.1.01.0.1.330000
Total da Receita: 2.102,25
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução



03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
55 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 17.827,00
CIVIL
67 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 300.000,00
68 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 150.000,00
JURÍDICA
69 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 50.000,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO
117 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 220.000,00
JURÍDICA
118 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 10.000,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
123 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 26.898,00
CIVIL
132 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
138 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
144 - 3.3.90.48.00.00 00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 40.563,00
FÍSICAS
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.1.055. PROGRAMA MAIS MEDICOS - GOVERNO FEDERAL
169 - 3.3.90.48.00.00 00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 5.000,00
FÍSICAS
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
171 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.300,00
CIVIL
183 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 21.600,00
190 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 16.000,00
05.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA
207 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 123.757,00

CIVIL
213 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.200,00
214 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
225 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 334.800,00
228 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
JURÍDICA
233 - 3.3.90.93.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.200,00
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
248 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
05.003.10.302.0012.2.171. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
284 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
06.001.12.122.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
346 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 32.988,00
CIVIL
354 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 159.054,00
355 - 3.3.90.31.00.00 00104 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, 900,00
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
394 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 100,00
GRATUITA
399 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.850,00
JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB
405 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 283.941,00
CIVIL
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL
423 - 3.3.90.33.00.00 00103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 300,00
06.002.12.365.0013.2.165. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
508 - 3.1.90.16.00.00 00101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.611,42
06.002.12.367.0013.2.158. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS EDUCAÇÃO ESPECIAL
581 - 4.4.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. APRIMORAMENTO DE GESTÃO



609 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 41.296,00
CIVIL
617 - 3.3.90.30.00.00 00936 MATERIAL DE CONSUMO 70,00
619 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 24.000,00
07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL
627 - 4.4.90.30.00.00 00940 MATERIAL DE CONSUMO 650,00
07.001.08.122.0010.2.140. CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL
629 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.241.0010.2.144. CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS
643 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 36.000,00
07.002.08.244.0010.2.028. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS NOVOS HORIZONTES
666 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.500,00
07.002.08.244.0010.2.142. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
671 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 101.961,03
GRATUITA
07.002.08.244.0010.2.145. UNIDADE DE PROGRAMAS SOCIAIS
695 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 6.700,00
GRATUITA
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.244.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
751 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.994,80
CIVIL
758 - 3.3.90.30.00.00 965 MATERIAL DE CONSUMO 32.460,00
07.003.08.244.0010.2.147. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
767 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 8.600,00
GRATUITA
768 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.150,00
07.006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
07.006.08.243.0010.2.025. ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE ACÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
782 - 3.3.90.30.00.00 00880 MATERIAL DE CONSUMO 40,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.122.0014.2.127. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CULTURA
790 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.251,00
CIVIL
796 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.23.695.0021.1.098. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES TURISTICAS

841 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.122.0022.2.122. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
866 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
868 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.020,25
869 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
870 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 19.000,00
JURÍDICA
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
882 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
883 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
885 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 6.500,00
FÍSICAS
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.0018.1.091. GESTÃO DOS SERVICOS DO ATERRO SANITARIO
950 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA
959 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 138.201,00
JURÍDICA
11.001.18.541.0018.2.121. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL CINVLADA Á CONSERVAÇÃO VINCULADA AO ICMS ECOLOGICO
971 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
JURÍDICA
11.001.18.542.0018.1.092. ACÇÕES DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA
974 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.2.134. REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS
1002 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.788,00
JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
1021 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 190.000,00
1024 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.304.032,00
JURÍDICA
1222 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 190.000,00



JURÍDICA

12.001.15.452.0015.2.083. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA

1031 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001.06.122.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO

1046 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 18.966,00

CIVIL

1050 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.350,37

1052 - 3.3.90.30.00.00 00510 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

13.001.06.183.0009.1.106. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

1062 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 24.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.122.0003.2.009. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E

IMPLANTAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E REVISÃO DO PLANO

DIRETO

1097 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 19.239,00

CIVIL

1103 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00

1109 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 10.400,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

17 PROCURADORIA FISCAL

17.001 GABINETE DA PROCURADORIA FISCAL

17.001.02.062.0007.2.018. MODERNIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

TRIBUTÁRIAS DA PROCURADORIA FISCAL

1168 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 475,00

CIVIL

18 SECRETARIA ESPECIAL PARA DEMANDAS DA AREA RURAL

18.001 GABINETE DO SECRETARIO

18.001.15.122.0016.1.109. AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1225 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00

JURÍDICA

18.001.15.122.0016.2.124. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ESPECIAL PARA

AS DEMANDAS DA AREA RURAL

1192 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00

18.001.15.543.0016.1.086. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DAS ESTRADAS RURAIS

1199 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 180.000,00

18.001.15.543.0016.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES

1202 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 303.380,00

JURÍDICA

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA 1207 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 43.000,00

30.001.28.843.0008.2.022. PAGAMENTO DE REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR

1209 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 143.000,00

1210 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 13.200,00

JURÍDICA

30.001.28.846.0008.2.020. PAGAMENTO DE PRECATORIOS

1217 - 4.6.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 255.000,00

Total Redução: 6.255.313,87

Suplementação

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

1286 - 3.3.30.93.00.00 825 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3,98

1267 - 3.3.30.93.00.00 976 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 42,18

1242 - 3.3.30.93.00.00 997 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12.321,49

Total Suplementação: 12.367,65

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o

Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo

43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

997 CONV ESTADUAL GALERIAS PLUVIAIS- INSTITUTO DAS AG 12.321,49

TOTAL: 12.321,49

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do

PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação

Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos

retroagem a partir de 17/03/2022, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 17 de março de 2022.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 24.317

Data: 31 de outubro de 2022

Súmula: Exonera, a pedido, MARIA DO ROCIO BRAGA BEVERVANSO, do cargo de Secretária Municipal da Cultura e do Turismo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art.1º Fica exonera, a pedido, MARIA DO ROCIO BRAGA BEVERVANSO, do cargo de Secretária Municipal da Cultura e do Turismo do Município.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.



Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de outubro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.318

Data: 1º de novembro de 2.022

Súmula: Nomeia, THAIS CRISTINA SALVI, para exercer o Cargo de Secretária Municipal da Cultura e do Turismo.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, THAIS CRISTINA SALVI, portadora do RG nº 7.965.551-1/PR e do CPF/MF nº 029.041.739-27, para exercer o Cargo de Secretária Municipal da Cultura e do Turismo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.319

Data: 3 de novembro de 2.022

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03, exonerando, por conseguinte, da função de Chefe de Assessoria Técnica - Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03:

Matheus dos Reis Monteiro

RG nº 13.565.166-4/PR e CPF nº 103.229.869-31;

Parágrafo Único. Fica o referido servidor exonerado da função de Chefe de Assessoria Técnica Símbolo CC-04.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 1º de novembro de 2.022, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.320

Data: 4 de novembro de 2.022

Súmula: Exonera, a pedido, o servidor Maicon Ponchirolli ocupante do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 27511/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Maicon Ponchirolli, ocupante do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03, matrícula funcional nº 74311.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 3 de novembro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 13.790

Data: 1º de novembro de 2.022.

Súmula: Autoriza Readequação Temporária à Servidora Noeli Souza da Silva.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da República, Lei Federal 13.370/2016 e art. 63 da Lei Estadual 18419/2015, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de readequação de horário, os laudos médicos periciais e sociais e parecer jurídico contido no processo protocolado sob o nº 20771/22, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pelo prazo de um ano, à servidora NOELI SOUZA DA SILVA, matrícula funcional nº 56881, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Readequação Temporária de Carga Horária, passando a exercê-la com 20 horas semanais, de segunda a sexta feira, das 13h às 17h, no horário em que seu neto (sob sua guarda judicial e portador de deficiência mental CID G40.4/G80.9/F84.0/F72.9) está em atendimento pela APAE, seja no transporte ou no atendimento especializado, a fim de manter sua assistência direta simultaneamente ao exercício de seu cargo.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Saúde, onde está lotada e a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, ficam incumbidas de trimestralmente realizarem laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, de modo que, no momento em que não mais seja indispensável sua assistência direta ao neto no contra turno, possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.791

Data: 1º de novembro de 2.022.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Angelina Cordeiro Farias Bittencourt

Matricula funcional nº 216901 e 221971

Período: 24/10/22 a 21/01/23;

Claudemir Edson Marçal

Matricula funcional nº 10591

Período: 20/10/22 a 03/11/22;

Jaqueline da Silva

Matricula funcional nº 216811 e 216691

Período: 21/10/22 a 19/11/22;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.792

Data: 1º de novembro de 2.022.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

José Emilio Novoa Rodrigues

Matricula funcional nº 10871

Período: 22/10/22 a 19/01/23;

Regina Lucia Ferraz Torres

Matricula funcional nº 218671

Período: 14/09/22 a 23/09/22;

Rosalia Aparecida Castilhos da Silva

Matricula funcional nº 35281

Período: 14/09/22 a 23/09/22;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.793

Data: 1º de novembro de 2.022.

Súmula: Altera membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar para o biênio 2022/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 26970/22, RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os membros designados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, biênio 2022/2024, conforme segue:

Representante da Secretaria Municipal da Educação

Titular: Débora Ribeiro Gonçalves – RG 13.191.006-1

Suplente: Carina Zwierz – RG 7.244.724-7

Representante Diretor Rede Estadual

Titular: Michele Strassburger – RG 6.481.225-4

Suplente: André de Oliveira – RG 8.803.625-5

Representante Diretor Rede Municipal

Titular: Silmara Cristine Temoteo Travassos – RG 15.882.767-0

Suplente: Eliane Corrêa – RG 7.135.032-0

Representante de pai de aluno

Titular: Daniele Corrêa da Silva – RG 8.080.818-6

Suplente: Josilei Coninch – RG 5.873.765-8

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 12.948/21.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.794

Data: 3 de novembro de 2.022.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao processo administrativo disciplinar nº 24.436/2021.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 24.436/2021, instaurado pela Portaria nº 13.501/2022, com prazo prorrogado na Portaria nº 13.683/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

Edital de Regulamento do CONCURSO DO PRATO TÍPICO DE GUARATUBA

Guaratuba - Paraná

26 de Outubro de 2022

A Prefeitura de Guaratuba, através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, lança o Concurso do Prato Típico de Guaratuba que visa na instituição de um prato típico oficial que seja a referência gastronômica do município.

REGULAMENTO

CONCURSO DE PRATO TÍPICO DE GUARATUBA.

A Prefeitura de Guaratuba, através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, faz saber, para conhecimento, que estão abertas as inscrições para o Concurso para a escolha do Prato Típico de Guaratuba, que acontecerá 26 de outubro a 24 de novembro de 2022.

1. DA PROMOÇÃO

O Concurso do Prato Típico de Guaratuba será um concurso culinário realizado pela Prefeitura de Guaratuba, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, e com apoio do SENAC-PR.

2. DO OBJETIVO

O Concurso do Prato Típico de Guaratuba tem como objetivo principal definir qual é o Prato Típico da cidade, bem como fomentar a promoção da gastronomia Caiçara e o turismo.

3. DA COMPETIÇÃO

A competição será realizada de outubro a novembro de 2022, em três etapas:

1ª etapa: inscrição das receitas participantes de 26 de outubro a 09 de novembro de 2022. De acordo com os critérios presentes neste edital.

2ª etapa: classificação e triagem das receitas inscritas, data de 10 de novembro a 14 de novembro, onde serão selecionados 12 finalistas para preparar e apresentar o prato de forma presencial. Divulgação dos finalistas na página do concurso no Portal do Município. Reunião e Workshop com participantes entre 16 a 22 de novembro.

3ª etapa: pré-preparo e apresentação do prato para julgamento dias 23 e 24 de novembro.

O prato escolhido será aquele que obtiver a maior nota após avaliação da comissão julgadora.

3.1. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DAS RECEITAS

A receita a ser inscrita deverá conter as seguintes obrigatoriamente: No mínimo, um tipo de frutos do mar oriundo da região de Guaratuba, dentre os que seguem: ostra nativa, camarão 7 barbas, marisco bacucu, peixes Parati, Pescada bembeca, Caratinga, Cavala.



Está proibida a utilização das técnicas: fritura rasa e fritura por imersão na proteína escolhida como elemento principal do prato. (Ex: milanesa, doré, romana).

No mínimo, um tipo de acompanhamento utilizando produto oriundo da região de Guaratuba dentre os listados abaixo:

Mandioca e derivados

Banana e derivados

Maracujá

Pupunha

Mel

Demais ingredientes principais que não constam nesta lista deverão ser levados para a comissão técnica avaliar a permissão para o uso, no momento da inscrição em espaço específico do formulário de inscrição, dando prazo de 48h para adequação da receita após a comunicação da avaliação caso não haja permissão de uso.

Caso o 1º acompanhamento não seja rico em carboidrato, deverá ser pensado em um 2º acompanhamento (arroz, massa fresca, batata, fubá, entre outros).

Origem da receita. Um breve texto sobre o porquê o prato deve representar a cidade, pode ser contextualização histórica, cultural, familiar, etc.

Toda receita que descumprir qualquer uma das obrigações citadas acima estará automaticamente desclassificada e não poderá dar continuidade ao processo de seleção e classificação para a etapa seguinte do concurso.

4. DOS PARTICIPANTES

O CONCURSO DO PRATO TÍPICO DE GUARATUBA/PR, será realizado de forma aberta a todos os interessados, podendo participar empresas do ramo hoteleiro, restaurantes e similares, bem como Pessoas Físicas, conforme descritas no item 8 deste Regulamento.

4.1 Cada participante poderá inscrever somente uma receita.

4.2 Os participantes deverão aceitar o regulamento que indica a cessão de uso de nome, imagem e voz, e declaram, sob as penas da lei, que a receita é inédita e autorizam a publicação da mesma, gratuitamente, em meio eletrônico ou impresso, com visibilidade nacional.

4.3 Fica vedada a participação dos integrantes das comissões organizadoras e de seleção do Concurso do Prato Típico de Guaratuba/PR, bem como dos seus dependentes diretos ou parentes de primeiro grau.

4.4 Em caso de desistência ou na desclassificação de candidato da Competição, por infração ao presente Regulamento, não haverá a substituição automática do excluído.

4.5 Os candidatos, durante sua participação no Concurso do Prato Típico de Guaratuba/Pr. não poderão manifestar-se quanto à sua posição política partidária, religiosa ou qualquer tendência sectária ou discriminatória.

5. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS DA SELEÇÃO

5.1 As inscrições para o Concurso do Prato Típico de Guaratuba/PR, estarão abertas a partir da Abertura Oficial do Concurso, que será realizada no dia 26 de outubro de 2022 com ampla divulgação.

5.2 As inscrições para o Concurso do Prato Típico de Guaratuba/PR poderão ser realizadas no Casarão Marfílio Dias, Espaço Litoral, à Rua Antonio Rocha, nº480, Centro, Guaratuba/PR, ou por meio eletrônico no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaratuba, www.portal.guaratuba.pr.gov.br/concursospratotipico.

5.3 A inscrição terá o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por participante, com boleto gerado pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e enviado ao participante por e-mail ou mensagem, sendo o valor revertido para o Fundo Municipal do Turismo. A data final para o pagamento do boleto de inscrição será até o último dia da mesma, 09 de novembro de 2022.

5.4 A relação dos participantes do Concurso, assim como posteriormente a relação dos selecionados para a 3ª etapa, serão disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Guaratuba, no endereço eletrônico www.portal.guaratuba.pr.gov.br/concursospratotipico

5.5 As receitas selecionadas para a 3ª etapa deverão ser executadas conforme a receita enviada, preservando-se sua originalidade.

5.6 Os critérios para a seleção das receitas inscritas na 1ª etapa serão definidos pela Comissão Técnica, considerando conformidade com as obrigações, uso de ingredientes oriundos da região de Guaratuba, técnicas aplicadas, apresentação, criatividade, adaptabilidade do prato com outro peixe da estação e “origem” da receita, não cabendo nenhuma reivindicação/reclamação por parte dos interessados no caso de desclassificação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para a efetivação da inscrição, o participante deverá:

6.1.1 Preencher a Ficha de Inscrição para adesão ao concurso na qual o candidato aceita os termos do regulamento, autoriza a cessão de uso de nome, imagem e voz, e declara, sob as penas da lei, que a receita é EXCLUSIVA do Município de Guaratuba e autoriza a publicação da mesma, gratuitamente, em meio eletrônico ou impresso, com visibilidade nacional.

6.1.2 Enviar juntamente com a Ficha de Inscrição a receita e uma foto em alta resolução do preparo (imagem digital, em formato jpg, tamanho 300 dpi, tendo de 3 a 9 megas, colorida, sem molduras, margens, marcas d'água ou edição - filtro); e os seguintes documentos que seguem:

6.1.3 Cópia simples da Cédula de Identidade; e,

6.1.4 Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo neste último necessário estar com as certidões municipais regulares, caso contrário podendo ser desclassificado, e indicar o nome do representante do estabelecimento que participará do concurso com inclusão da cópia de cédula de identidade (item 6.1.3) e,

6.1.5 Cópia do comprovante de residência de Guaratuba ou carteira de trabalho em comércio de Guaratuba (item obrigatório para o representante também).

6.1.6 Breve descritivo sobre a origem da receita. Sobre o porquê o prato deve representar a cidade, pode ser contextualização histórica, cultural, familiar, etc.

6.1.7 Para serem aceitas, as Fichas de Inscrição não poderão conter:

a) palavras de baixo calão;

b) qualquer conotação que afronte a lei, a moral e os bons costumes;

c) itens prejudiciais à saúde, ou ainda, instigarem atividade ilegal ou criminosa, tampouco

d) imagem, símbolo, logomarca ou menção a qualquer marca ou produto de qualquer empresa.

7. INFRAESTRUTURA

7.1 A organização do Concurso do Prato Típico de Guaratuba/Pr. disponibilizará para todos aos candidatos selecionados para a próxima fase os seguintes itens para elaboração do prato, que estarão disponíveis na cozinha oficial do Evento, para compartilhar entre todos os participantes:

EQUIPAMENTOS/MATERIAIS	MEDIDA	QTDE
Fogão Industrial 4 bocas	Unidade	02
Pias com um ponto de água	Unidade	07
Luvas térmicas, em material isolante	Pares	06



Pegadores de Metal	Unid	12
Rolos de Macarrão	Unid	06
Escumadeiras	Unid	06
Colheres de Sopa	Unid	18
Pratos rasos brancos	Unid	24
Colher grande de inox	Unid	18
Colher em polietileno	Unid	18
Panelas (2 L)	Unid	12
Panelas (4 L)	Unid	06
Panelas (6 L)	Unid	06
Frigideira tipo saltese – 26cm de diâmetro	Unid	12
Assadeiras de Alumínio	Unid	06
Forno Elétrico	Unid	03
Forno de Lastro à gás	Unid	01
Forno micro-ondas	Unid	01
Multiprocessador de alimentos	Unid	03
Liquidificadores	Unid	03

- Os pratos (louças) para apresentação e degustação das produções finais deste concurso são de responsabilidade da organização do concurso, que os entregará aos candidatos.

- Os pratos que serão entregues para finalização da produção final terá a seguinte especificidade: 8 unidades de prato raso, branco, com 30 cm de diâmetro.

8. DAS FASES DE SELEÇÃO

O Concurso do Prato Típico de Guaratuba/Pr. será realizado de acordo com as seguintes etapas:

8.1. 1ª Etapa: Inscrições

8.1.1 O concurso terá as inscrições abertas no período de 26/10/22 a 09/11/22.

As inscrições deverão ocorrer conforme a seção 5 deste edital.

8.2. 2ª Etapa: Seleção de Receitas

Na etapa preliminar de Seleção de Receitas a avaliação será realizada por uma comissão técnica com base no material entregue pelo candidato na inscrição (ficha técnica com passo a passo, foto em alta resolução e descrição da origem do prato), a comissão selecionará até 12 candidatos para a 3ª etapa de apresentação para banca de jurados. Esta comissão técnica será composta por: um representante da Secretaria de Cultura do Município de Guaratuba; por uma nutricionista do Município de Guaratuba e; por um representante técnico do SENAC PR.

8.2.1 Após a divulgação dos selecionados, será realizada uma reunião em data e local a serem definidos com os participantes selecionados do Concurso Gastronômico, na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Guaratuba. O não comparecimento do selecionado

acarretará na convocação do seu sucessor da 2ª Etapa - Seleção de Receitas. Nesta reunião será explicado como e quando irá acontecer a 3ª e última etapa do concurso. Também será o momento de sortear a ordem de serviço e as estações de trabalho, assim como esclarecer dúvidas.

8.2.2. O participante selecionado para a 3ª etapa deverá obrigatoriamente participar de um "Workshop - Segurança dos Alimentos", realizado pela Unidade de Educação Profissional e Tecnológica de Matinhos Caiobá, com certificado de 3h, em data e local a serem definidos.

8.3. 3ª Etapa:

8.3.1. As receitas classificadas para a 3ª Etapa serão apresentadas na final que se realizará no dia 24 de novembro de 2022, no Iate Clube de Guaratuba. Um dia antes da final, o candidato terá 3 horas para realizar seu pré-preparo e armazenar na geladeira para finalizar no dia seguinte, obedecendo às orientações e sorteio da reunião.

8.3.2. O pré-preparo será acompanhado pela comissão julgadora técnica e será avaliado nos itens de organização e planejamento, boas práticas na manipulação dos alimentos (tabela 8.3.7). Na final, o candidato terá 1 (uma) hora para finalizar seu preparo e apresentar para a banca de jurados, empratado em 8 porções individuais, esta finalização e apresentação acontecerá de forma escalonada, de acordo com o sorteio, sendo três grupos com quatro candidatos por vez.

8.3.3. O candidato será o responsável por adquirir e levar todos os insumos necessários para a confecção do prato proposto. A organização do evento deixará apenas um kit básico de emergência que será de uso comum para todos os candidatos. Este kit será composto por:

Sal refinado
Farinha de trigo
Óleo de soja
Açúcar refinado
Leite
Ovos
Manteiga

8.3.4. O candidato deverá estar vestindo no dia sapato fechado, calça branca, camiseta branca e touca. Deverá ser respeitada as boas práticas para serviços de alimentação, conforme resolução RDC 216, da Anvisa, de 15 de Setembro de 2004, e a não utilização de qualquer aparelho eletrônico de comunicação e conversa com pessoas de fora da organização.

8.3.5 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Guaratuba e a Prefeitura de Guaratuba reservam-se no direito de alterar o horário e local da Etapa Final, desde que os participantes sejam informados com, pelo menos, 48 horas de antecedência.

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO

8.3.6 As preparações culinárias serão avaliadas por 07 (sete) jurados, assim divididos: Representante do SENAC Paraná, representantes da Prefeitura de Guaratuba e representante renomado da Gastronomia.

8.3.7. A avaliação será feita mediante pontuação, totalizando 100 pontos, conforme tabela abaixo:

Anexos seção II

SEÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.3.8. O resultado final será designado em função da soma dos resultados dos jurados. Em caso de empate na pontuação final, prevalecerá a nota maior no critério "Apresentação do Prato". Continuando o empate, deverá ser decidido pelo critério "Sabor" e, na sequência, "Criatividade".

8.3.9. Caso o empate permaneça mesmo com o disposto no item 8.3.8, os jurados deverão se reunir novamente para definir um membro de



cada instância representativa que ficarão incumbidos de decidir o desempate.

9. DOS PRÊMIOS

1º Lugar

✓ Troféu;

✓ Certificado;

✓ 1 vaga no curso Técnico em Gastronomia do Senac Matinhos Caiobá;

✓ Participação na Aula Show para a rede gastronômica da cidade.

2º Lugar

✓ Troféu;

✓ Certificado;

✓ 1 vaga no curso “Cozinheiro” ou “Confeiteiro” no Senac Matinhos Caiobá.

3º Lugar

✓ Troféu;

✓ Certificado;

✓ 1 vaga em curso de livre escolha, de curta duração, no Senac Matinhos Caiobá;

9.1 Os 12 (doze) selecionados para a 3ª Etapa receberão um certificado de participação do Concurso do Prato Típico de Guaratuba/PR.

9.2 As 3 (três) preparações culinárias que atingirem maior pontuação na etapa final, receberão os prêmios, respectivamente: 1º colocado, 2º colocado e 3º colocado, oferecidos troféus confeccionados exclusivamente para o evento.

9.2.1 A premiação será realizada no dia da 3ª Etapa, onde os votos serão organizados, tabulados, apurados e divulgados pela Comissão Organizadora.

9.2.2. O 1º lugar irá apresentar uma aula show da preparação do prato vencedor em data a ser marcada, com transmissão ou da TVCI, e com a supervisão do SENAC PARANÁ.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A pontuação e os resultados atribuídos à preparação culinária apresentada pelo participante não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

10.2 O candidato proponente é o responsável legal pela veracidade das informações prestadas, estando sujeito à desclassificação do Concurso a qualquer momento, se comprovada a inveracidade das mesmas, sem prejuízo de sanções legais.

10.3 Os participantes isentam a Prefeitura Municipal de Guaratuba e a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Guaratuba da responsabilidade pelo reembolso de despesas com transporte, estadia, insumos necessários para a preparação culinária e outros custos incorridos para viabilizar a sua participação no concurso, em qualquer das suas etapas.

10.4 Dúvidas e esclarecimentos poderão ser redimidos pelo telefone 41 3472-8643 (whatsapp) ou direto na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Os critérios para a seleção das receitas em todas as etapas serão definidos pela Comissão Organizadora considerando histórico caçara, sabor, aparência, técnicas culinárias adequadas e saudabilidade, não cabendo qualquer reivindicação ou reclamação por parte dos interessados no caso de desclassificação.

10.5 Demais questões que venham a surgir no decorrer do processo e que não tenham sido tratadas por este edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo e, quando no momento da 3ª etapa, pela Comissão Julgadora.

LICITAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO - VALOR

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 339/2021, PREGÃO ELETRONICO 51/2021, PARA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER CONTINUADO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVENTE DE LIMPEZA, SERVENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "OPERÁRIO", AUXILIAR DE COZINHA/MERENDEIRA, MOTORISTA CNH "AB", MOTORISTA CNH "D", E SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, COM A FINALIDADE DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, com sede à Rua João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Roberto Justus, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º. 5.365.806-7 e inscrito no CPF/MF n.º. 018.691.799/60, e

CONTRATADA: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.046.495/0001-06, com sede à Rua Guilherme Kantor, nº 311, Sala 03, Centro, São Matheus do Sul – PR, CEP: 83900-000, Telefone: (42) 3532-5844, e-mail: licitacao@flamacs.com.br e/ou engenharia@flamacs.com.br, observado o disposto no contrato nº 339/2021 de 21/12/2021, tendo em vista o que consta nos Processos nº 15205/2022 e 18179/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 051/2021, resolvem celebrar o presente -TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo Aditivo é a contratação, em caráter continuado, de empresa especializada em fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para prestação de serviços para servente de limpeza, servente de limpeza hospitalar, auxiliar de serviços gerais "operário", auxiliar de cozinha/merendeira, motorista CNH "AB", motorista CNH "D", e supervisor administrativo, com a finalidade de atender demanda das Secretarias Municipais solicitantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação dos valores contratuais baseada da Convenção Coletiva SEAC/SIEMACO PR00321/2022 e SINFRETIBA PR 001619/2022, a Contratante pagará o valor de R\$ 284.372,93 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

Conforme tabelas abaixo

CONVENÇÃO: SEAC/SIEMACO PR00321/2022	
Valor a restituir outros recursos (fevereiro a agosto 2022)	R\$ 111.424,46
Valor a restituir recursos Educação (fevereiro a agosto 2022)	R\$ 101.876,00
Valor a restituir estimado em setembro/2022 e 01/10 até 19/10/2022 (Valor lançado para apuração definitiva)	R\$ 20.000,00
Valor total a restituir	233.300,46
CONVENÇÃO: SINFRETIBA PR 001619/2022	
Valor a restituir outros recursos (junho a agosto 2022)	R\$ 24.643,63



Valor a restituir outros recursos (junho a agosto 2022)	R\$ 16.428,84
Valor a restituir estimado em setembro/2022 e 01/10 até 19/10/2022 (valor lançado para apuração definitiva)	10.000,00
Valor total a restituir (de junho a 19 de outubro/2022)	R\$ 51.072,47

3. CLÁUSULA SEGUNDA – REEQUILÍBRIO

3.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato supracitado, com valores unitários mensais atualizados a partir de 20 de outubro de 2022.

CONVENÇÃO: SEAC/SIEMACO PR00321/2022	
CARGO	A PARTIR DE 20 DE OUTUBRO/2022
Servente de limpeza administrativo	R\$ 3.217,33
Servente de limpeza hospitalar – escala diurna	R\$3882,41
Servente de limpeza hospitalar – escala noturno	R\$ 4267,05
Servente de limpeza – hospitalar (220 horas)	R\$ 3.758,26
Auxiliar de serviços Gerais	R\$ 3.677,70
Auxiliar de Cozinha/merendeira	R\$ 3.313,35
Supervisor administrativo	R\$ 4.884,33
CONVENÇÃO: SINFRETIBA PR 001619/2022	
CARGO	A PARTIR DE 20 DE OUTUBRO/2022
Motorista carteira AB	R\$ 4.679,41
Motorista D	R\$ 5.657,87

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para cobertura dos custos decorrentes do presente Aditivo Contratual, será utilizado o recurso da dotação orçamentária seguinte:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.13.122.0014.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.27.122.0022.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.20.122.0020.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.15.122.0015.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.06.122.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.001.02.062.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
18.001.15.122.0016.2.124.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e documentos apresentados pela Contratada, Parecer Técnico para a confirmação dos valores constante no processo e parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico solicitado, procedemos o Apostilamento. Guaratuba, 24 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

CPF n.º 018.691.799-60

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 - PMG**

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022 – PMG, que prevê a contratação de empresa especializada em treinamento para a capacitação de agentes públicos com relação a aplicação do novo regime licitatório da Lei nº 14.133/2022, com foco no planejamento das contratações (Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência), em favor da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA inscrita no CNPJ/MF sob o No 12.095.355/0001-90, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) entre os dias 31 e 01 de novembro de 2022 com início (horário) a combinar perfazendo um total de 16 (dezesesseis) horas de curso, com base no Art. 25, inciso II e Art.13 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 27 de outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022 - PMG**

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 26/2022 – PMG, que prevê contratação de empresa para fornecimento de mão - de - obra para Inspetor de alunos aqui denominado INSPETOR ESCOLAR, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Educação na prestação de serviços de cuidar da segurança do alunos nas dependência e proximidades da escola bem como na inspeção comportamental no ambiente escolar, em favor da empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o No 11.046.495/0001-06, no valor global de R\$ R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), com base no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 25 de outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS



Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2022**

PROCESSO Nº 16212/2022

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 056/2022, cujo o objeto é Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Acessibilidade a ser realizado nas áreas de intervenção delimitada..

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 056/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 29 de agosto de 2022, pôde-se verificar:

Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor das empresas, respectivamente:

FORNECEDOR: FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON - CNPJ: 34.968.611/0001-40

Valor total global R\$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine a Ata de Registro de Preço no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 27 de outubro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº63/2022**

PROCESSO Nº 17405/2022

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 063/2022, cujo o objeto é Aquisição de materiais para demarcação viária das vias públicas do Município de Guaratuba.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 063/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 05 de setembro de 2022, pôde-se verificar:

Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO os presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor das empresas, respectivamente:

FORNECEDOR: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 07.889.115/0001-28

Valor Total do Fornecedor: 163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais).

Item 1 valor R\$230,00 total R\$ 75.900,00

Item 3 valor R\$230,00 total R\$87.400,00

FORNECEDOR: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 33.159.931/0001-96

Valor Total do Fornecedor: 56.610,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais).

Item 2 valor R\$ 265,00 total R\$ 13.250,00

Item 4 valor R\$ 299,00 total R\$ 14.950,00

Item 5 valor R\$ 299,00 total R\$ 8.970,00

Item 6 valor R\$ 299,00 total R\$ 8.970,00

Item 7 valor R\$ 349,00 total R\$ 10.470,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 219.910,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e dez).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine a Ata de Registro de Preço no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 26 de outubro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 348/2022 – PMG

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 - CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: AQUILES ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 450.487.549-72

ENDEREÇO: Travessa Maringá, n.º95, Guaratuba - Paraná, CEP: 83.280-000

OBJETO: Contratação de profissional musical e/ou artístico, para atender a Feira Livre do Produtor e demais eventos realizados pelo Município de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.002.20.122.0020.2095-339036.0000– FONTE RECURSOS LIVRES – PESSOA FÍSICA

10.002.20.122.0020.2095-339039.0000 – FONTE RECURSOS LIVRES – PESSOA JURÍDICA

VALOR: A Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ R\$ R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) estabelecido na tabela do anexo IV na categoria GRUPO DE DANÇA musical com até 8 integrantes de variados ritmos culturais, para cada apresentação musical/artística, de acordo com o cronograma de escala.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 17 de agosto 2022, (podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado),



que será regido por escala de apresentação da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura.

Guaratuba, 05 de setembro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 395/2022 - PMG

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 - CHAMADA PUBLICA Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADO: PAULO TADEU POLI

CPF Nº: 253.720.849-87

ENDEREÇO: RUA UNIÃO Nº 1201 – AP 0102, CAIOBÁ/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DOS MÉDICOS CREDENCIADOS POR HORA/PLANTÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANTENDO DESTA FORMA A EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nas festividades de final de ano nas datas de (24 e 25/12/22) e (31/12/22 e 01/01/23) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 01 de julho de 2023 e vigência por igual período.

Guaratuba 27 de setembro 2022

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 407/2022 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade nº. 005/2022 – PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: BIANCA PRACHEDES DA SILVA

CPF: 028.629.749-11

ENDEREÇO: ROD. MAXIMO JAMUR PR 412, Nº 7350 – BOA VISTA

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área de técnico em enfermagem, para atender os serviços municipais de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo credenciado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 14,47 (Quatorze reais e quarenta e sete centavos) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até o dia 25 de maio de 2023, e a vigência por igual período.

Guaratuba 05 de outubro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 417/2022 – PMG

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 - CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: Marilyn Santos Machado Schirlo

CPF: 500.673.549-04

ENDEREÇO: Rua Almirante Tamandaré, nº 17, Guaratuba-Paraná, CEP: 83.280-000

OBJETO: Contratação de profissional musical e/ou artístico, para atender a Feira Livre do Produtor e demais eventos realizados pelo Município de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.002.20.122.0020.2095-339036.0000– FONTE RECURSOS LIVRES – PESSOA FÍSICA

10.002.20.122.0020.2095-339039.0000 – FONTE RECURSOS LIVRES – PESSOA JURÍDICA

VALOR: A Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) estabelecido na tabela do anexo IV na categoria dança, para cada apresentação musical/artística, de acordo com o cronograma de escala.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 17 de agosto 2022, (podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado), que será regido por escala de apresentação da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura.

Guaratuba, 07 de outubro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 443/2022 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 63/2022 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ n.º: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR



Contratada:

EMPRESA: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ:33.159.931/0001-96

ENDEREÇO: Avenida Getulio Vargas, 734, Centro, Porto União SC, CEP:894.000-00

Objeto: Aquisição de materiais para demarcação viária das vias públicas do Município de Guaratuba.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	62466	Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica emulsificada em água, para sinalização/de marcação viária norma ABNT 13.699/2021, na cor BRANCA, galão de 18 litros.	GL	50	265,00	13.250,00	MA DEV IA
4	62468	Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica emulsificada em água, para sinalização/de marcação viária norma ABNT 13.699/2021, na cor	GL	50	299,00	14.950,00	MA DEV IA

		AMAR ELA, galão de 18 litros.					
5	62469	Tinta à base de resina acrílica cor PRET A para demarcação viária, que atenda as especificações da ABNT 11.862/2020, galão de 18 litros.	GL	30	299,00	8.970,00	MA DEV IA
6	62470	Tinta à base de resina acrílica cor VERMELHA para demarcação viária, que atenda as especificações da ABNT 11.862/2020, galão de 18 litros.	GL	30	299,00	8.970,00	MA DEV IA
7	62471	Tinta à base de resina acrílica cor AZUL para demarcação viária, que atenda as especificações da ABNT 11.862/2020, galão de 18 litros.	GL	30	349,00	10.470,00	MA DEV IA
					TOTAL:	56.610,00	



O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 56.610,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais).

Guaratuba, 26 de outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços Nº: 444/2022 - PMG.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 63/2022 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ: 07.889.115/0001-28

ENDEREÇO: Rod Pr 218, 04 – Barac 04 – Lotes da Rodovia Herminio Antonio Pennacchi.

Objeto: Aquisição de materiais para demarcação viária das vias públicas do Município de Guaratuba.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Spec.
1	62465	Tinta a base de resina acrílica cor BRANCA, para demarcação viária, que atenda as especificações da ABNT 11.862/2020, galão de 18 litros.	GL	330	230,00	75.900,00	MANORT
3	62467	Tinta à base de resina acrílica cor AMARELA para demarcação viária, que atenda as	GL	380	230,00	87.400,00	MANORT

		especificações da ABNT 11.862/2020, galão de 18 litros.					
						TOTAL:	163.300,00

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais).

Guaratuba, 26 de outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços Nº: 445/2022 - PMG.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 56/2022 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON

CNPJ:34.968.611/0001-40

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, nº 996, Centro, Ámpere - PR CEP:85.640-000

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Acessibilidade a ser realizado nas áreas de intervenção delimitada.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.002.08.244.0010.2.146.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	61888	Elaboração de Projetos Básicos e Executivos em CBUQ	M	2815	10,00	28.150,00
2	62051	*Provisão para metragem excedentes de m	M	700	10,00	7.000,00
3	62052	*Provisão para projetos e ou serviços de	GB	1	20.000,00	20.000,00



	engenharia não elencados nos cadernos executivos;				
				TOTAL:	55.150,00

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Guaratuba, 27 de outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 446/2022 - PMG

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

CNPJ Nº: 12.095.355/0001-90

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Norte,155, Nova Petrópolis, em Francisco Beltrão - PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento para a capacitação de agentes públicos com relação a aplicação do novo regime licitatório da Lei nº 14.133/2022, com foco no planejamento das contratações (Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência).

PRAZO: Nos dias 31 e 01 de novembro de 2022.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Guaratuba 27 de outubro 2022.

Roberto Justus

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA. – ME

CNPJ: 10.786.517/0001-01

ENDEREÇO: R. São Paulo, bairro centro, Município de Marechal Cândido Rondon nº 909, sala 601, andar 6, edifício Comercial Espelho das Águas.

06º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2020 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2020 – PMG

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para solução de apuração de controle de frequência de servidores, para atender todas as Secretarias Municipais.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 02 (dois) relógios pontos, nas unidades no novo Centro Municipal de Avaliação e Atendimento Educacional Especializado – CMAE e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Samantha Oliveira Pinto Nassif.

PRAZO: 11 (onze) meses.

DOTAÇÃO

ORÇAMETÁRIA:

06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.40.00.00. - 104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 2.849,66 (dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº. 339/2021 – PMG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº. 51/2021 - PMG

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

EMPRESA: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 11.046.495/0001-06

ENDEREÇO: Rua Guilherme Kantor, nº 311, Sala 03, Centro, São Matheus do Sul – PR, CEP: 83900-000.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação, em caráter continuado, de empresa especializada em fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para prestação de serviços para servente de limpeza, servente de limpeza hospitalar, auxiliar de serviços gerais "operário", auxiliar de cozinha/merendeira, motorista CNH "AB", motorista CNH "D", e supervisor administrativo, com a finalidade de atender demanda das Secretarias Municipais.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação e reequilíbrio contratual baseada na CONVENÇÃO: SEAC/SIEMACO PR00321/2022 E CONVEÇÃO: SINFRETIBA PR 001619/2022.

DOTAÇÃO: 01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.13.122.0014.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.27.122.0022.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.20.122.0020.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.15.122.0015.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.001.06.122.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.001.02.062.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
18.001.15.122.0016.2.124.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R\$ 284.372,93 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos
e setenta e dois reais e noventa e três centavos).
MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Roberto Justus
CPF n.º 018.691.799-60
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: R. GUSZAKI ME
CNPJ: 15.078.831/0001-53
ENDEREÇO: Av Cubatão, Nº 1375, Piçarras, Guaratuba, Paraná,
CEP: 83.280-000.
04º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2020 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2020 – PMG
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para prestação
de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis na
área urbana, para o lote nº 01
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo, com efeitos de 24 de
outubro de 2022 à 24 de outubro de 2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
11.001.18.541.0018.2.090.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R\$ 417.826,80 (quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e
vinte e seis reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: DETRISUL COMERCIO DE PECAS,
TRANSPORTE E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.867.926/0001-32
ENDEREÇO: Rua Apucarana, 1220, Bairro Brejatuba, Guaratuba
04º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 204/2020 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2020 – PMG
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para prestação
de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis na
área urbana, para o LOTE nº 03.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo, com efeitos de 24 de
outubro de 2022 à 24 de outubro de 2023.
PRAZO: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
11.001.18.541.0018.2.090.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R\$ 422.352,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e trezentos
e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: KESIA DAMARIS DE SOUZA FERREIRA ME
CNPJ: 28.802.309/0001-14
ENDEREÇO: Rua Estrada Palmital, s/n, Palmital, Garuva
07º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2018 – PMG
OBJETO: Contratação de serviço de tecnologia da informação,
transmissão e recepção de dados, sendo internet via sinal de rádio,
que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre
locais pertencentes à Prefeitura de Guaratuba, na Área Rural.
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.910.39.00.00 - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ R\$ 34.063,92 (trinta e quatro mil e sessenta e três reais
e noventa e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.
Edison Roberto Correa Camargo
Prefeito em exercício

ERRATA I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – PMG

O Grupo de Trabalho, designado pela Portaria nº 13691/2022,
publicada em 17/08/2022 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de
quaisquer interessados, o seguinte:
OBJETO: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR ENTIDADES
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
O Edital de Processo Seletivo nº 001/2022 para apresentação de
propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar,
interessadas em administrar plano de benefício previdenciários dos
servidores efetivos da administração direta e indireta dos Poderes
Executivo e Legislativo do Município de Guaratuba, foi republicado
pelos seguintes motivos:
a) Impugnação apresentada pela Fundação Sanepar de
Previdência e Assistência Social (FUSAN): acolhida parcialmente
pelo Grupo de Trabalho, resultando na alteração do item 2, d, do
anexo I, a fim de que a proponente que apresente a menor despesa
administrativa obtenha 20 pontos.
b) Deliberações do Grupo de Trabalho: Ata de 09/08/2022 -
alteração do item 2, b, do anexo I, a fim de que as entidades
proponentes que venham a apresentar uma taxa de administração
igual a zero possam ter a pontuação máxima neste quesito. Ata de
18/10/2022 - incluído o item 10.1.5, prevendo uma simulação de
rentabilidade no caso de empate entre as entidades proponentes.
Os arquivos referentes ao Processo Seletivo nº 001/2022 estarão
disponíveis no portal do Município, por meio do Link:
http://portal.guaratuba.pr.gov.br/previdencia_complementar
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
E-mails: eduardo@guaratuba.pr.gov.br e
licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Restaram inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em
questão.



Guaratuba, 03 de novembro de 2022
Tatiana Maia Vieira
Secretária Municipal da Administração

**AVISO DE ERRATA II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para realização de show pirotécnico e fornecimento de fogos de artifício para eventos do Réveillon 2022/2023, Carnaval 2023, no Município de Guaratuba PR.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 21 de novembro de 2022 às 09hrs00min.

Data da sessão: 21 de novembro de 2022 às 09hrs00min.

O Edital, seus anexos e alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 31 de outubro 2022.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

SEC. BEM ESTAR E PROMOÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA REFERENTE À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS CONFORME ESTABELECE A LEI 13.019/2014

Protocolo: 13043/2022

Requerente: Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social
Trata-se de solicitação de emissão de Parecer Técnico referente à possibilidade de dispensa de Chamamento Público para celebração de parcerias conforme a Lei 13.019/2014.

Dispõe o ofício 275/2022-SMBEPS, o interesse do Município em firmar instrumento de parcerias (Colaboração ou Fomento) com a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS, dentro da Política Municipal de Assistência Social com a Organização da Sociedade Civil na modalidade de Abrigo Institucional - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, esta é uma modalidade do Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O serviço visa o acolhimento de idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, independentes e com diversos graus de dependência.

A natureza do acolhimento pode ser provisória, entretanto aqui é de longa permanência, após esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio familiar.

A regra estabelecida pela Lei nº 13.019/14 é a realização de chamamento público para a escolha da OSC que firmará a parceria com a administração pública, mediante análise de proposta de projeto e apresentação de documentos previstos no edital e no próprio instrumento legal.

Mas, como toda regra tem exceção, a lei traz situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, que dividem-se em três grupos.

O primeiro grupo engloba as situações de parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

Outro grupo contempla as situações onde será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Por fim, o outro grupo diz respeito à possibilidade da administração pública dispensar a realização do chamamento público nas seguintes situações:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

É importante ressaltar que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade apenas desobriga a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Entretanto, continua necessária e obrigatória a aplicabilidade da Lei nº 13.019/14 nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias para que assim a Administração Pública não afasta-se do rigor aplicado aos atos administrativos.

Desta forma, mesmo estando presente uma das hipóteses de dispensa, deverá a Administração Pública motivar seu ato, por meio da justificativa que deverá constar do procedimento administrativo; inclusive, essa é a disposição contida no artigo 32 da Lei nº 13.019/2014.

Importante salientar também que a Lei traz em seu artigo 33 e respectivos incisos os requisitos que devem ser obedecidos pelas organizações da sociedade civil para que possam celebrar parcerias com o Poder Público, às quais devem ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. A Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, estabeleceu os requisitos para celebrações de parcerias quando estas se relacionarem a política de Assistência Social.

§ 2º A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei N 13.019, de 2014, se aplicará àquelas entidades ou organizações de assistência social que cumprem cumulativamente os requisitos constantes nos incisos do art. 2º desta Resolução, quando:

I – o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados; e

II – a descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário, que deverá ser fundamentada em parecer técnico, exarado por profissionais de nível superior das categorias reconhecidas na Resolução N 17, 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.



Quando da seleção das entidades ou organizações de assistência social para a celebração de parceria, o órgão gestor da assistência social deverá observar o chamamento público como regra, exceto nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa previstas nos arts. 30 e 31 da Lei N 13.019, de 2014:

I – ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei N 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II – estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do art. 9º da Lei N 8.742, de 1993;

III – estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei N 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA. (§2º, art. 3º, Resolução nº 21/2016)

CONCLUSÃO

Assim, ante todas as construções acima explanadas, entende-se que o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos é uma atividade regulamentada vinculada à Assistência Social e que pode ser executada por uma Organização da Sociedade Civil, podendo haver dispensa de Chamamento Público, conforme previsto no art. 30, VI. Quanto a estar previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, DECLARO que a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS, CNPJ 78.177.763/0001-08, cumpre aos requisitos supracitados, tanto pela Lei 13.019/2014, quanto pela Resolução do CNAS nº 21/2016.

Quanto a justificativa dada pela Secretaria através do Ofício nº 275/2022, trata-se de serviço continuado tipificado pela Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que preza a continuidade dos serviços dessa espécie com fulcro de se evitar ruptura de vínculos estabelecidos com os acolhidos pela Sociedade de Assistência aos Necessitados.

Esta hipótese de dispensa alcança boa parte das parcerias celebradas (serviços de educação, saúde e assistência social), entretanto devem ser observadas todas as exigências previstas na Lei nº 13.019/2014 e todas as regras contidas no MROSC devem ser aplicadas para celebração de parcerias para execução das atividades (exceto a obrigatoriedade de Chamamento Público).

Guaratuba, 03 de novembro de 2022.

MARICEL AUER

Assistente Social

Matrícula 16441

GUARAPREV

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2020 – LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CELEBRADO ENTRE O GUARAPREV E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Bonifácio, n.º 367, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.046.712-0001/90, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Edilson Garcia Kalat e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, Sociedade Empresária Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.030.717/0001-48, com endereço comercial na Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, acordam por meio do presente o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os prazos de execução e de vigência descritos, respectivamente, à Cláusula Segunda, serão prorrogados, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por mais 04 (Quatro) meses, sendo a locação do licenciamento software

de gestão em nuvem no período de 04 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – o valor passa a ser de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guaratuba, 14 de outubro de 2022.

Edilson Garcia Kalat

Diretor Executivo - Guaraprev

Equiplano Sistemas Ltda.

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



SEÇÃO II

ANEXO I - CONCURSO DO PRATO TÍPICO DE GUARATUBA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	SUBCRITÉRIO	DESCRIÇÃO EXTRA	VALOR	PONTUAÇÃO
Organização e planejamento	Descarta resíduos de acordo com as regras estabelecidas pela Anvisa.	O Competidor fez a separação de lixo entre orgânico (restos de alimentos) e secos (plásticos, papéis, embalagens etc.).	SIM/NÃO	1
	Utiliza EPI e uniforme completo, conforme estabelecido no Descritivo Técnico.	O Competidor apresentou-se com uniforme completo e limpo, sem barba e/ou maquiagem, sem adereços, com as unhas cortadas e limpas, sem perfume e cabelo preso.	SIM/NÃO	2
	Organiza e higieniza instalações, equipamentos e utensílios, de acordo com o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.	O Competidor manteve a geladeira limpa e organizada.	SIM/NÃO	2
	Organiza e higieniza instalações, equipamentos e utensílios, de acordo com o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.	O Competidor manteve bancadas, pias e equipamentos de uso comum e/ou individual limpos e organizados.	SIM/NÃO	2
	Organiza e higieniza instalações, equipamentos e utensílios, de acordo com o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.	O competidor entregou o box limpo e organizado ao final das provas.	SIM/NÃO	2
	Manuseia equipamentos e utensílios considerando a segurança individual e coletiva e a necessidade da produção gastronômica.	O Competidor respeitou todas as normas de segurança e preveniu acidentes.	SIM/NÃO	1
Boas práticas na manipulação dos alimentos.	Manipula alimentos com segurança, de acordo com o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.	O Competidor respeitou o uso dos apoios de corte segundo suas cores: verde - vegetais e frutas cruas; branca - R.T.E. (pronto para comer), pães, massas, laticínios e oleaginosas; marrom - qualquer alimento cozido; azul - peixes e frutos do mar crus; amarela - aves cruas; e vermelha - carnes vermelhas cruas.	SIM/NÃO	3
		experimentou comida com os dedos	SIM/NÃO	3
		lavou as mãos frequentemente (entre tarefas que apresentem risco de contaminação)	SIM/NÃO	3
		usou touca descartável	SIM/NÃO	2
		secou o suor no uniforme	SIM/NÃO	2
		usou pano de serviço para fins diversos	SIM/NÃO	3



ANEXO II - CONCURSO DO PRATO TÍPICO DE GUARATUBA

Tempo de Entrega	Entrega do pré-preparo	O pré-preparo foi finalizado dentro do prazo estipulado pela organização, não houve atrasos.	SIM/NÃO	2
	Entrega do prato	O prato foi entregue dentro do prazo estipulado, sem atrasos.	SIM/NÃO	2
Apresentação do Prato	Apresentação do Prato	A apresentação do prato ficou excelente. O preparo conteve um número maior de produtos do que o esperado. . O prato ficou extremamente atraente e apetitoso	0 - 10	15
	Técnicas	Os alimentos demonstraram os aspectos condizentes com as técnicas utilizadas. O resultado respeitou a natureza dos alimentos (ex: dourado da reação de Maillard, verde do brócolis branqueado, brilho de um glaceado, molho não talhado, corte no padrão)	0 - 10	6
		Adaptabilidade do preparo com peixes da estação.	SIM/NÃO	4
	Sabor	Os componentes do prato tiveram uma harmonia excepcional. Cada elemento foi destacado em relação ao sabor, além de sua combinação num todo	0 - 10	15
	Textura	O prato indicou uma grande variedade de elementos texturais corretos.	0 - 10	15
	Criatividade	A montagem e o conceito combinaram os produtos de forma harmoniosa e criativa. Usou de maneira muito criativa os ingredientes oriundos da região de Guaratuba.	0 - 10	15



EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Tatiana Maia Vieira – Secretária da Administração

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br
